



## LEI Nº 2762/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

### Parágrafo I – Suplementação de:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. <b>Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.</b> 01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00 Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....	R\$ 3.023.421,46
	01.001.01.031.0002.2002.3190.13.00.00 Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....	R\$ 150.000,00
	01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00 Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....	R\$ 150.000,00
	01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00 Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....	R\$ 150.000,00
	01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00 Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....	R\$ 150.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 3.623.421,46</b>



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

### Parágrafo I – Anulação de:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.1305.3390.39.00.00 Fonte: 2.500.0000 – Sem código de acompanhamento.....	R\$ 3.623.421,46
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 3.623.421,46</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**